CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXII - N° 6.588

Quarta e quinta-feira, 15 e 16 de Novembro de 2023

Aumento da tarifa de ônibus é criticado por Marta Rodrigues

Para a vereadora, R$ 5,20 é um valor "fora da realidade do poder aquisitivo do nosso povo"

"A justificativa para o aumento da tarifa não tem uma base sólida. Há muito floreio sobre o cálculo tarifário ser baseado sempre em relatórios, pareceres da Arsal (Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador) auditados por empresas independentes, mas, na prática, não tem nenhuma transparência", disse a vereadora Marta Rodrigues (PT).

LEIA MAIS NA PÁGINA 2



Foto: https://cdn.ibahia.com

Marta Rodrigues critica reajuste da tarifa de ônibus em Salvador

Vereadora diz que empresas são anistiadas do pagamento da outorga e prestam serviço ruim

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Marta Rodrigues

A vereadora Marta Rodrigues (PT) disse, na sexta-feira (10), que o aumento da tarifa de transporte público de ônibus é um "escárnio" com a população e mais uma demonstração da falta de compromisso da Prefeitura em resolver o "caótico sistema" que opera há anos em Salvador de "maneira precarizada".

Marta Rodrigues afirma: "Andar de ônibus na cidade é uma situação humilhante. O valor de R$ 4,90 já era um dos mais caros do Nordeste, e agora, passando para R$ 5,20, vai ficar ainda mais fora da realidade do poder aquisitivo do nosso povo, em sua maioria pobre, além de não condizer com a qualidade do serviço, que é péssimo".

A vereadora afirma, ainda, que o Projeto de Lei nº 294/2023 sobre o subsídio do transporte público enviado à Câmara pela Prefeitura, na sexta-feira (10), não tem nenhuma transparência e é mais um afago ao empresariado, pois, na prática, vai estimular a continuidade da diminuição de frota, redução de linhas e, consequentemente, abarrotar passageiros.



Foto: Divulgação

"A licitação do transporte coletivo feita em 2014 pela Prefeitura foi construída com base na outorga onerosa e agravou a situação do transporte. Agora, o projeto propõe que parte do subsídio chegue em forma de abatimento de outorga onerosa vencida e não paga. Ao invés de cobrar as outorgas não pagas, ele deu de bandeja para as empresas de ônibus que vão zerar essa conta até 2026", reclamou Marta.

Segundo Marta Rodrigues, as empresas nunca pagaram a outorga e agora os juros, multa e correção monetária serão pagas pelo subsídio. "É uma lógica absurda e cruel que mais uma vez favorece empresas e desfavorece a população. A cobrança da outorga era a única coisa que a Prefeitura tinha para barganhar melhorias no transporte. Esse PL é subsidiar o prejuízo e estimular a precarização. Anistiar as empresas é premiar quem fornece serviço de má qualidade", destacou.

SEM CONTRAPARTIDA

"Em resumo a situação é: os empresários passaram anos devendo e dizendo que não tinham como pagar e, agora, eles foram anistiados sem nenhuma contrapartida. A verdade é que, desde a gestão de ACM Neto, se tem renúncia fiscal para empresas com justificativa de melhorias que nunca foram vistas", acrescentou.

Marta Rodrigues critica o projeto para o subsídio por apresentar uma lógica de "quanto menos ônibus rodando, menor a despesa". Para ela, "Praticamente a solução que a Prefeitura apresentou é que as empresas extingam as linhas, empurrando mais gente para dentro dos ônibus. Não bastasse a retirada de diversas linhas como já fez, para que a população sofra fazendo dezenas de baldeações de ônibus e BRT. É absurdo atrás de absurdo. É total desrespeito com o cidadão", pontuou.

A vereadora acrescenta ainda que o PL tem muitas referências a documentos externos que sequer foram anexados ao PL, como os contratos nº 05/2014 e 06/2014, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público e estudos de revisão tarifária.

"A justificativa para o aumento da tarifa não tem uma base sólida. Há muito floreio sobre o cálculo tarifário ser baseado sempre em relatórios, pareceres da Arsal (Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador) auditados por empresas independentes, mas, na prática, não tem nenhuma transparência", declarou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Ireuda comemora entrega do Morar Melhor na Favelinha

Após indicação da vereadora, prefeito realizou a reforma de 100 casas na comunidade pertencente à Travessa Pituaçu

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva ao lado do prefeito Bruno Reis

Na noite de segundafeira (13), a presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), esteve presente na Travessa Pituaçu, ao lado do prefeito Bruno Reis, para celebrar a entrega de 100 casas reformadas pelo programa Morar Melhor na comunidade Favelinha. Para a parlamentar, o investimento de R$ 700 mil, feito após sua indicação ao gestor, "representa não apenas uma conquista habitacional, mas também um marco na promoção da dignidade para a comunidade".

Em seu discurso, a vereadora expressou sua alegria e destacou a importância do programa para a comunidade. "É uma satisfação estar aqui hoje, testemunhando a concretização de um projeto que representa não apenas reforma de casas, mas a transformação de vidas. Essas 100 famílias agora têm um lar renovado e digno", afirmou a parlamentar.

A iniciativa, uma demanda antiga dos moradores, foi prontamente atendida pelo prefeito Bruno Reis, que demonstrou comprometimento com as necessidades locais. A vereadora elogiou a sensibilidade do prefeito. "Bruno Reis compreende as demandas da nossa cidade e age com rapidez. Essa entrega é resultado do seu compromisso com a comunidade".

A vereadora, que também é presidente da Comissão da Mulher e vice da Comissão de Reparação, não deixou de mencionar o impacto do Morar Melhor na realidade muitas vezes invisível das mulheres pretas, muitas delas mães solo. "O programa não se limita à reforma de casas, mas também à luta contra as desigualdades raciais. Estamos empoderando mulheres e construindo um futuro mais justo", ressaltou.

QUALIDADE DE VIDA

Dona Marta Santos Silva, proprietária do imóvel modelo do programa, foi citada como exemplo da força e resiliência das mulheres pretas que enfrentam desafios diários para construir uma realidade melhor para suas famílias. "Dona Marta é um exemplo inspirador. Ela não apenas recebeu uma casa reformada, mas também ganhou a oportunidade de reconstruir sua vida e a de seus filhos", acrescentou a vereadora.

Além das reformas nas habitações, a comunidade agora desfruta de asfalto recapeado e iluminação pública de qualidade, melhorando significativamente a infraestrutura local. Ireuda Silva destacou a importância dessas melhorias para o dia a dia dos moradores: "Não é apenas sobre as casas, mas sobre criar um ambiente seguro e propício para que essas famílias vivam com dignidade".

Ao final de seu discurso, a vereadora Ireuda Silva destacou a necessidade urgente da realização da obra do canal na Travessa Pituaçu, enfatizando os alagamentos que afligem a comunidade. Ela expressou confiança na sensibilidade social do prefeito Bruno Reis, pedindo atenção especial para essa demanda essencial dos moradores. "Ainda há desafios a serem enfrentados, e contamos com a liderança do prefeito para superá-los. Juntos, podemos construir uma cidade mais justa e igualitária", concluiu a vereadora.

Em seu discurso, o prefeito Bruno Reis destacou a dedicação e o empenho da vereadora. "Ela muito orgulha as mulheres na Câmara Municipal pela sua história e trajetória. Uma história de superação, de uma mulher simples, humilde, que veio de baixo, mas com um coração grande e generoso. E com sua capacidade e competência tornou-se vereadora da cidade, orgulhando as mulheres como presidente da Comissão da Mulher", disse, ressaltando o protagonismo de Ireuda para que o Morar Melhor chegasse à localidade.

Servidor da Câmara recebe título da Força Aérea Brasileira

Gilvan José da Silva é homenageado pelos serviços prestados à Aeronáutica

Foto: Divulgação



Gilvan recebe honraria da Força Aérea Brasileira

Na sexta-feira (10), Gilvan José da Silva, servidor da Câmara Municipal de Salvador, lotado no Cerimonial, foi homenageado pela Força Aérea Brasileira. Gilvan recebeu o Título Honorífico de Membro Honorário da Força Aérea Brasileira (FAB), um reconhecimento pelos serviços prestados à Aeronáutica.

A honraria foi entregue durante solenidade militar pelo comandante do 2º Comando Aéreo Regional, major-brigadeiro-do-ar João Campos Ferreira Filho, e pelo comandante da Guarnição de Aeronáutica de Salvador, coronel aviador Vinicius Guimarães Nogueira.

O servidor também será agraciado com a Medalha da Ordem do Mérito IBDM Ruy Barbosa, homenagem proposta pelo presidente do Instituto Brasileiro de Direito Militar (IBDM), Josemar Pereira Pinto. A cerimônia acontece no dia 7 de dezembro, às 9 horas, no Auditório do Abrigo do Salvador, em Campinas de Brotas, durante o "Encontro Nacional IBDM dos Primeiros Palestrantes".

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 13 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº296/2023

Fica determinado o tempo de atendimento da pessoa com espectro autista em instituições públicas e privadas de acordo com os níveis de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA) do DSM5, no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o tempo de atendimento da pessoa com espectro autista em instituições públicas e privadas de acordo com os níveis de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA) do DSM5, no município de Salvador.

Art. 2º As instituições públicas e privadas devem fornecer atendimento adequado e individualizado para cada pessoa com TEA, levando em consideração os níveis de gravidade do transtorno.

Art.3º As instituições de públicas e privadas deverão atender as pessoas com TEA com prioridade, respeitando o tempo máximo de espera estabelecido nesta lei:

Parágrafo único – O tempo máximo de espera será definido de acordo com o grau de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA). No entanto, o tempo mínimo estabelecido poderá ser ampliado, a critério do profissional responsável pelo atendimento, desde que justificado e autorizado pelos responsáveis pela pessoa com TEA.

I – Grau 1: Leve (necessita de pouco suporte), tempo 90 minutos.

II – Grau 2: Moderado (necessita de suporte), tempo 60 minutos

III – Grau 3: Severo (necessita de maior suporte/apoio), tempo: 30 minutos.

Art.4º – As instituições públicas e privadas deverão afixar em local visível, em suas dependências, o tempo máximo de espera para o atendimento da pessoa com TEA, de acordo com o nível de gravidade no Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único – O cartaz deverá constar a fita quebra-cabeça símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista e as diretrizes e prioridades.

Art.5º As instituições públicas e privadas que não cumprirem o tempo máximo de espera estabelecido nesta Lei estarão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de (500) UFM, a ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Salvador, 07 de Novembro de 2023.

ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa determinar o tempo de atendimento da pessoa com espectro autista em instituições públicas e privadas de acordo com os níveis de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA) do DSM5, no município de Salvador. Priorizar o tempo de atendimento aos indivíduos autistas é fundamental para garantir o bem-estar, conforto e segurança dessas pessoas. A maioria dos autistas têm dificuldade em lidar com mudanças na rotina, ambientes barulhentos e super estimulantes e situações sociais desconhecidas ou imprevisíveis.

Por isso, é importante que o tempo de atendimento seja bem gerenciado, a fim de minimizar o estresse e a ansiedade que essas situações podem causar. Ao priorizar o tempo de atendimento dos autistas, os profissionais podem garantir que eles tenham tempo suficiente para se adaptar ao ambiente e às pessoas ao seu redor. Isso pode incluir a criação de um ambiente calmo e acolhedor, com poucos estímulos sensoriais, onde o indivíduo autista se sinta seguro e confortável.

Por outro lado, um tempo de atendimento inadequado pode levar a situações estressantes e desconfortáveis para o indivíduo autista, aumentando sua ansiedade e potencialmente levando a comportamentos desafiadores. Além disso, um ambiente desconhecido pode fazer com que o indivíduo se sinta inseguro e com medo, o que pode levar a comportamentos de evitação ou fuga.

Em resumo, priorizar o tempo de atendimento das pessoas com autista é essencial para garantir que eles se sintam seguros, confortáveis e apoiados em seus ambientes, é uma medida que pode contribuir significativamente não só para as pessoas com TEA mas também para sua familiar que muitas vezes enfrentam desafios no cuidado e na compreensão das necessidades dos seus entes queridos.

Diante disso, reforço a importância de estabelecer um tempo de atendimento adequado para a pessoa com TEA, se sintam acolhidas, compreendidas e apoiadas em suas interações sociais, além de favorecer sua inclusão e qualidade de vida.

Salvador, 07 de Novembro de 2023.

ATILA DO CONGO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº297/2023

Regulamenta os contratos de Cessão Onerosa de Direito de Nomeação (CODIN) para equipamentos e bens públicos do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta os contratos de Cessão Onerosa de Direito de Nomeação (CODIN) para equipamentos e bens públicos do município de Salvador.

Art. 2º. A prefeitura municipal de Salvador, por meio de seu órgão competente, poderá celebrar contratos de Cessão Onerosa de Direito de Nomeação (CODIN) de equipamentos públicos com Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

Parágrafo Único. Poderão ser objeto de CODIN quaisquer bens públicos do município de Salvador que não tenham expressa vedação nesta Lei ou em regulamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se por Cessão Onerosa de Direito de Nomeação (CODIN) a modalidade de contrato que permite a associação de uma ou marca ou produto a um bem público municipal, mediante contrapartida financeira ou outro meio acordado entre as partes, nos termos desta Lei e de regulamentação específica.

Art.4º. Os contratos de CODIN serão precedidos de licitação nos termos da legislação federal vigente e da Lei Municipal 4.484/1992, observado o disposto nesta Lei e em regulamento próprio do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo ùnico. O contrato de cessão onerosa que prevê essa Lei terá prazo determinado, nos termos do regulamento.

Art.5º. O contrato de CODIN irá obrigatoriamente prever contrapartida ao município pela associação de nome ou marca a bem público municipal.

Parágrafo Único. A contrapartida mencionada no caput deste artigo poderá ser realizada mediante pagamento anual ao município ou por meio de outras modalidades estabelecidas em regulamento, desde que observado o valor de mercado vigente.

Art.6º. Ficam expressamente vedadas a celebração de contratos de Cessão Onerosa de Direito de Nomeação (CODIN) com casas de jogos azar e apostas, sites de relacionamento adultos e quaisquer outros estabelecimentos comerciais que firam a moral coletiva e a ordem pública, atentando contra os princípios e valores éticos estabelecidos na legislação vigente e na moral coletiva da sociedade.

Art.7º. Fica expressamente proibida a celebração de contratos de Cessão Onerosa de Direito de Nomeação (CODIN) com partidos políticos, bem como por quaisquer instituições diretamente vinculadas a partidos políticos.

Art.8º. Todos os contratos de Cessão Onerosa de Direito de Nomeação (CODIN) celebrados nos termos desta Lei deverão incluir obrigatoriamente cláusula de rompimento unilateral, mediante decisão do Município de Salvador, nos seguintes casos:

I- Quando a empresa cessionária estiver envolvida em casos de corrupção ou condutas ilícitas que afetem sua honra e reputação perante a sociedade;

II - Quando a empresa cessionária for condenada em processo judicial por atos que violem as leis e regulamentos aplicáveis, comprometendo sua idoneidade e ética empresarial e;

III - Quando a empresa cessionária descumprir as obrigações contratuais relativas aos termos do contrato de CODIN.

Parágrafo Único. Em caso de rompimento unilateral previsto neste artigo, o Município de Salvador poderá reter os valores pagos pela empresa cessionária no âmbito do contrato de CODIN, como forma de ressarcimento pelos danos decorrentes das condutas que levaram ao rompimento, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 9º. Fica expressamente vedada a cessão de direito de nomeação de bens públicos de valor histórico e religioso.

Parágrafo Único. Entendem-se como bens públicos de valor histórico e religioso aqueles que tenham significativa relevância cultural, histórica, arquitetônica ou religiosa para a comunidade, nos termos do regulamento.

Art. 10. A cessionária, após a celebração do contrato de CODIN poderá incluir, as suas expensas, placa de anúncio indicativo contendo sua marca ou logotipo, antes ou depois do nome do equipamento, nos termos do contrato e do regulamento.

Parágrafo Único. A placa a que se refere o caput deste artigo deve ser aprovada pelo órgão competente antes de sua instalação.

Art. 11. É obrigatória a utilização do nome completo do equipamento, incluindo a marca ou produto do cessionário, em todas as publicidades institucionais da Prefeitura Municipal de Salvador e em todos os documentos públicos.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Salvador regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de novembro de 2023

ALEXANDRE ALELUIA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo regulamentar a possibilidade de a Prefeitura Municipal de Salvador celebrar contratos de Cessão Onerosa de Direito de Nomeação (CODIN) para equipamentos e bens públicos do município. Essa regulamentação visa atender às demandas de recursos financeiros do município, promover a exploração econômica do espaço público e fomentar parcerias com o setor privado. O texto do projeto de lei estabelece diretrizes para a celebração desses contratos, garantindo transparência, legalidade e a devida proteção dos interesses públicos.

O projeto de lei também considera as limitações éticas e morais, proibindo a celebração de contratos de CODIN com entidades que firam a moral coletiva, partidos políticos e instituições vinculadas a partidos políticos. Além disso, o projeto estabelece cláusulas de rompimento unilateral em casos de condutas ilícitas da empresa cessionária, garantindo a integridade e a ética empresarial.

Em relação aos naming rights de bens públicos de valor histórico e religioso, o projeto proíbe expressamente essa prática, preservando bens com significativa relevância cultural, histórica, arquitetônica ou religiosa para a comunidade.

Por fim, o projeto prevê a obrigação de inclusão da marca da cessionária nas publicidades institucionais da Prefeitura Municipal de Salvador, o que pode gerar benefícios mútuos ao permitir que a cessionária promova sua marca e ao município captar recursos.

Em resumo, o projeto de lei visa criar um arcabouço legal que permita à Prefeitura Municipal de Salvador explorar de maneira transparente e controlada a cessão onerosa de naming rights de seus bens públicos, garantindo benefícios financeiros para o município e para as empresas cessionárias, desde que dentro dos limites éticos e morais estabelecidos. Além disso, o projeto pretende assegurar a preservação de bens públicos de valor histórico e religioso e a inclusão da marca da cessionária nas publicidades institucionais da prefeitura, fortalecendo a relação entre o setor público e privado em prol do interesse coletivo.

Salvador, 07 de novembro de 2023

I-PL-010-03

ALEXANDRE ALELUIA
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº134/ 2023

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Lanusse Araújo Andrade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Lanusse Araújo Andrade.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Lanusse Araújo Andrade, brasileiro, inscrito sob a matricula 30.234.458-4 no posto de Coronel BM , nascido em 19 de fevereiro 1973, em Salvador-BA. Casado com Carla Castro, com quem tem dois filhos: Vitor e Catharina.

Principais locais de trabalho:

- 12 BPM (Camaçari) – Aspirante e 2° TEN
- 1° GBM - Comandante da seção contra incêndio do aeroporto de salvador;
- Comandante do sub grupamento de lauro de freitas de 2008 ate 2014 – CIA destacada do 10º GBM;
- Comandante do 10º grupamento de bombeiros (10º CBM) Camaçari - por 5 anos;
- Chefe de gabinete do subcomandante-geral do CBMBA;
- Chefe de gabinete do comandante-geral do CBMBA; atualmente comandante do comando de segurança contra incêndio do cbmba em todo estado da bahia.

Na aréa de qualificações cursos/ estágio, o CEL Lanusse cursos os seguintes:

- Atendimento a emergências com produtos perigosos (PMBA - São Paulo);
- Estágio de bombeiro de aeródromo;
- Curso básico de gerenciamento de crise;
- Curso de feitos investigatórios;
- Curso de tropa montada para oficiais -CTM-O/2004;
- Curso de resgate e salvamento especiais para oficiais no CBMAL (Maceió);
- Curso básico de execuções da despesa pública;
- Curso nacional multiplicador da polícia comunitária;
- Curso de especialização em segurança pública/CESP 2011;
- Curso de operações em incêndio na condição de instrutor da turma 1;
- Curso de comunicação social e media training CCSMT 2018.1;
- Curso gerencial de comando operacional;
- Curso superior de bombeiro militar CBMBA

Além disso, Lanusse recebeu importantes condecorações :

- Medalha conselheiro almeida couto cbmba diploma referente a comenda de bombeiros da brigada do estado do Rio Grande do Sul;
- Medalha Alferes Moraes Santos, do Corpo de bombeiros militar do Maranhão, expedido em 30/12/2016;
- Medalha Comendador do Corpo de Bombeiros Rio Grande do Sul;
- Medalha Marechal Visconde de Itaparica PMBA;
- Medalha Cruz de Fogo;
- Medalha do Magistério Policial da SSP;
- Medalha do Mérito Bombeiro Militar;
- Medalha da Aviação Policial Militar;

Principais participações em ocorrências no CBMBA:

- Atuação nos grandes incêndios florestais de Porto Seguro e extremo sul no ano de 1998;
- Incêndio na Avenida Luís tarquínio em 2001 em deposito de contêineres;
- Comandante da operação de incêndio no laboratório de química da ufba 2009;
- Comandante da operação de incêndio nas lojas insinuante 2010;
- Comandante da operação de combate a incêndio na reserva Klaus peters 2017;
- Comandante da operação de salvamento e incêndio na tragedia da farmácia pague menos camaçari.

Participações em implantações de quarteis:

- Participou da equipe de montagem do SGBM Santo Antônio de jesus – 2006;
- Participou de toda estruturação do SGBM de Lauro de Freitas 2008;
- Participou de toda estruturação do quartel de Camaçari em 2016.

Pelos fatos expostos, fica-se evidente a trajetória profissional do Sr. Lanusse Araújo Andrade, e por isso, a Medalha Thomé de Souza, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 08 de novembro de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº135/2023

Concede a comenda Maria Quitéria a DANIELE MAGALHÃES MELO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a medalha Maria Quitéria a Daniele Magalhães Melo.

Art. 2º. A mesa da Câmara fica autorizada a entrega da referida medalha, em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Salvador, 07 de novembro de 2023.

CARLOS MUNIZ RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA:

Daniele Magalhães Melo, natural de São Felipe, Bahia, é uma empresária de sucesso no ramo de materiais médicos, com formação em Administração de Empresas e Jornalismo, e atualmente focada em seus estudos de Psicologia. Mãe de dois filhos, ela enfrentou desafios desde seus humildes dias de utilizar um balde de tinta como assento em um modesto escritório, até estabelecer a JDR Medicina Especializada, a primeira empresa certificada em Ortopedia pela ANVISA na Bahia desde 2002.

Sua jornada foi marcada por obstáculos como a maternidade, a falta de conhecimento na área e dificuldades financeiras que a levaram a restrições alimentares e limitações junto aos seus filhos. Apesar dessas adversidades, Daniele perseverou, tornando-se uma empresária internacional de renome e um exemplo para mulheres em todo o Brasil.

A JDR Medicina Especializada, atuando há mais de 15 anos, destaca-se pela distribuição de produtos cirúrgicos ortopédicos, resultado de investimentos em tecnologia de ponta, equipes qualificadas e dedicação dos sócios. Daniele enfrentou desafios memoráveis, como viagens noturnas de ônibus para realizar procedimentos de joelho em condições adversas, demonstrando sua determinação e coragem.

Além de sua força empresarial, Daniele é conhecida por sua sensibilidade social e humanitária. Ela valoriza a vida, a ética nos negócios e dedica-se ao acolhimento e tratamento de idosos vulneráveis. Suas doações de cadeiras de rodas, colchões e alimentos são um testemunho de seu compromisso em proteger e cuidar dessas pessoas em situações precárias.

F-PL-025-03

Ademais, Daniele Magalhães Melo é um exemplo inspirador de resiliência, compaixão e liderança, destacando-se não apenas como uma empresária bem-sucedida, mas também como um ser humano notável dedicado ao bem-estar dos outros. Sua história é uma fonte de inspiração, ilustrando que com determinação e empatia, é possível superar desafios e fazer uma diferença significativa na vida das pessoas.

Salvador, 07 de novembro de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 268/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) A fibromialgia é uma doença reumatológica, que afeta a musculatura, causando dores agudas e frequentes, além de sintomas como: sensibilidade exagerada dos músculos, rigidez muscular, fadiga, confusão mental, transtorno do sono e diversos outros sintomas somáticos.

b) Se trata de uma doença crônica, que acomete principalmente o sexo feminino, podendo deixar o enfermo completamente debilitado e incapacitado para a vida laboral e até mesmo simples atos habituais do dia a dia.

c) Essa doença comumente está ligada a alguns trastornos psicológicos, como ansiedade e depressão.

d) Os pacientes que posssuem fibromialgia ainda precisam lidar com o preconceito advindo de uma parcela da sociedade, que julgam os fibromiálgicos como pessoas "preguiçosas", "dramáticas" ou com "problemas psicológicos" e não acreditam na gravidade da doença e nem so seu alto potencial incapacitante.

e) Se trata de uma patologia de difícil diagnóstico, vindo muitas vezes de forma tardia, haja vista a falta de exames especificos e precisos que permitam identificar a doença de modo rápido e eficaz.

f) Por se tratar de uma doença que necessita de tratamento clínico, podendo possuir, a depender do caso, um elevado nível de gravidade, a fibromialgia deve ser incluída no rol de patologias listadas no Art. 151 da Lei 8.213/91 e na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22/2022, que isentam os segurados, filiados ao Regime Geral da Previdência Social, do cumprimento de carência mínima para pleitear benefício decorrente de incapacidade para o trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Congresso Nacional, a inclusão da fibromialgia no rol de doenças que dispensam a necessidade de carência para concessão de benefícios, destinados aos segurados inacapacitados para o trabalho.

Salvador, 01 de novembro de 2023.

MAURICIO TRINDADE
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº269/2023

Considerando o compromisso com a inclusão social, a criação do Comitê Intersetorial visa a promover a inclusão dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis na sociedade, proporcionando-lhes melhores condições de vida e oportunidades econômicas.

Considerando a necessidade de coordenar e fortalecer as ações voltadas aos catadores, o Comitê Intersetorial serve como um mecanismo eficaz para articular os esforços de diferentes órgãos da Prefeitura, garantindo sinergia e eficiência nas ações em prol dos catadores.

Considerando a importância de garantir ambientes de trabalho seguros e dignos, o Comitê tem a finalidade de trabalhar na melhoria das condições de trabalho dos catadores, promovendo a segurança, saúde e bem-estar desses profissionais.

Considerando a relevância da organização produtiva dos catadores, o Comitê visa fomentar e fortalecer as cooperativas e associações desses trabalhadores, possibilitando a melhoria da eficiência e competitividade de suas atividades.

Considerando a importância da reciclagem na gestão de resíduos, o Comitê tem como objetivo promover a reciclagem e a economia circular na cidade, contribuindo para a redução de resíduos e a conservação de recursos naturais.

Considerando a relevância da participação da comunidade nas decisões que afetam os catadores e a gestão de resíduos, o Comitê Intersetorial proporciona um espaço para a inclusão das vozes da comunidade, garantindo que as ações estejam alinhadas com as necessidades locais.

Considerando, por fim, os princípios de direitos humanos, a criação do Comitê demonstra o compromisso da Prefeitura de Salvador em garantir a dignidade e os direitos dos catadores, bem como o cumprimento de acordos e tratados internacionais que promovem a justiça social e econômica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a instituição do Comitê Intersetorial para Inclusão Social e Econômica dos catadores/as de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis com a finalidade de integrar e articular as ações da Prefeitura Municipal de Salvador, voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores/as de materiais reutilizáveis e recicláveis e à melhoria das condições de trabalho e de vida;

Salvador, 05 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº270/2023

Considerando a sustentabilidade ambiental, a adoção de asfalto ecológico nas obras de pavimentação e recapeamento das vias públicas de Salvador é fundamental para promover a sustentabilidade ambiental. Essa iniciativa contribui para a redução da pegada de carbono e minimiza os impactos negativos no meio ambiente, incluindo a diminuição da emissão de gases de efeito estufa.

Considerando a economia de recursos naturais, a utilização de asfalto ecológico se alinha com a necessidade de conservar recursos naturais, uma vez que muitos desses materiais são produzidos a partir de materiais reciclados, reduzindo a extração de recursos naturais e o desperdício de materiais.

Considerando a qualidade das vias públicas, o asfalto ecológico é durável e resistente, contribuindo para a melhoria da qualidade das vias públicas da cidade. A pavimentação com asfalto ecológico é capaz de suportar cargas pesadas, reduzindo a necessidade de manutenção constante e proporcionando estradas mais seguras para os cidadãos.

Considerando a economia financeira, a utilização de asfalto ecológico pode resultar em economia de recursos financeiros a longo prazo, pois sua durabilidade e menor necessidade de manutenção reduzem os custos operacionais para a Prefeitura, permitindo o redirecionamento de recursos para outras áreas de importância pública.

Considerando, por fim, a conscientização ambiental, a adoção de asfalto ecológico pela Prefeitura de Salvador pode servir como exemplo para a comunidade, promovendo a conscientização ambiental e incentivando a utilização de materiais mais sustentáveis em obras particulares. Isso contribui para a construção de uma cidade mais verde e comprometida com a proteção do meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o uso de asfalto ecológico em obras de asfaltamento, pavimentação e recapeamento das vias públicas da cidade.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº271/2023

Considerando o compromisso com a inclusão social, a contratação das organizações de catadores proporciona oportunidades de emprego e renda para um segmento historicamente marginalizado, contribuindo para a melhoria das condições de vida desses trabalhadores.

Considerando a importância da destinação sustentável dos resíduos, a atuação das organizações de catadores contribui significativamente para a redução do volume de resíduos enviados aos aterros sanitários, minimizando os impactos ambientais e promovendo a reciclagem.

Considerando a necessidade de promover a reciclagem, a contratação das organizações de catadores fortalece o sistema de coleta seletiva e reciclagem da cidade, incentivando a separação correta de resíduos recicláveis e a conscientização ambiental da população.

Considerando a eficiência do trabalho das organizações de catadores na triagem e coleta de materiais recicláveis, a contratação destas organizações representa uma economia significativa de recursos públicos, já que a Prefeitura pode contar com o trabalho desses profissionais para coletar e processar os resíduos de forma mais econômica.

Considerando o compromisso com políticas de sustentabilidade, a contratação das organizações de catadores é coerente com os objetivos de redução de resíduos, conservação de recursos naturais e mitigação das mudanças climáticas, contribuindo para a construção de uma cidade mais verde e responsável ambientalmente.

Considerando a importância do trabalho dos catadores na cadeia de reciclagem, a contratação e pagamento adequado reconhecem e valorizam a contribuição desses profissionais para a gestão sustentável de resíduos na cidade.

Considerando, por fim, o envolvimento das organizações de catadores na comunidade, a contratação dessas organizações reflete a vontade e necessidades da população local, tornando o serviço de coleta e destinação mais relevante e alinhado com as demandas da comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a contratação e pagamento pela Prefeitura de Salvador das organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis pelos serviços de coleta e destinação sustentável dos resíduos recicláveis da cidade.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº272/2023

Considerando o compromisso com a inclusão socioeconômica, a implementação de uma política de investimento estruturante para as organizações de catadores/as é fundamental para proporcionar oportunidades de emprego e renda, especialmente para catadoras e catadores autônomos que atuam nas ruas, contribuindo para a melhoria de suas condições de vida.

Considerando a importância da economia circular, a política de investimento busca fortalecer a capacidade produtiva das organizações de catadores, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais, o que é essencial para a gestão sustentável de resíduos.

Considerando a necessidade de reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários e minimizar os impactos ambientais, o investimento em infraestrutura e capacidade produtiva das organizações de catadores contribui para a preservação do meio ambiente e a redução da poluição.

Considerando a importância do desenvolvimento de competências e habilidades dos catadores, a política de investimento possibilita treinamentos e capacitações que melhoram a eficiência na coleta e triagem de materiais, promovendo uma força de trabalho mais qualificada.

Considerando a necessidade de uma coleta seletiva eficiente, o fortalecimento das organizações de catadores garante uma coleta mais eficaz de materiais recicláveis, beneficiando a cidade de Salvador ao aumentar a quantidade de materiais que podem ser reciclados.

Considerando o empoderamento das catadoras e catadores autônomos, a política de investimento concede autonomia e dignidade a esses trabalhadores, permitindo que exerçam suas atividades de forma mais sustentável e produtiva.

Considerando, por fim, o compromisso com a redução das desigualdades sociais, o investimento estruturante apoia a inclusão de catadoras e catadores autônomos, diminuindo disparidades e promovendo a justiça social na cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a instituição de uma política de investimento estruturante para as organizações de catadores/as, permitindo a ampliação de sua capacidade produtiva e inclusão socioeconômica de catadoras e catadores autônomos/as que atuam nas ruas de Salvador.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 273/ 2023

CONSIDERANDO QUE:

a) A fibromialgia é uma doença reumatológica, que afeta a musculatura, causando dores agudas e frequentes, além de sintomas como: sensibilidade exagerada dos músculos, rigidez muscular, fadiga, confusão mental, transtorno do sono e diversos outros sintomas somáticos.
b) Se trata de uma doença crônica, que acomete principalmente o sexo feminino, podendo deixar o enfermo completamente debilitado e incapacitado para a vida laboral e até mesmo simples atos habituais do dia a dia.
c) Essa doença comumente está ligada a alguns trastornos psicológicos, como ansiedade e depressão.
d) Os pacientes que posssuem fibromialgia ainda precisam lidar com o preconceito advindo de uma parcela da sociedade, que julgam os fibromiálgicos como pessoas “preguiçosas”, “dramáticas” ou com “problemas psicológicos” e não acreditam na gravidade da doença e nem so seu alto potencial incapacitante.
e) Se trata de uma patologia de difícil diagnóstico, vindo muitas vezes de forma tardia, haja vista a falta de exames específicos e precisos que permitam identificar a doença de modo rápido e eficaz.
f) Por se tratar de uma doença que necessita de tratamento clínico, podendo possuir, a depender do caso, um elevado nível de gravidade, a fibromialgia deve ser incluída no rol de patologias listadas no Art. 151 da Lei 8.213/91 e na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22/2022, que isentam os segurados, filiados ao Regime Geral da Previdência Social, do cumprimento de carência mínima para pleitear benefício decorrente de incapacidade para o trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Ministério da Previdência, a inclusão da fibromialgia no rol de doenças que dispensam a necessidade de carência para concessão de benefícios, destinados aos segurados inacapacitados para o trabalho.

Salvador, 01 de novembro de 2023.

MAURICIO TRINDADE
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 274/2023

Considerando que ciclovias são essenciais, auxiliando a estética da cidade;
Considerando que ciclovias facilitam a vida dos ciclistas e incentivam também a prática de esportes;
Considerando que a bicicleta é um meio de transporte sustentável, proporcionando diversos outros benefícios, como a melhoria do trânsito nos grandes centros;
Considerando que a bicicleta pode ainda fomentar a mobilidade sustentável urbana;
Considerando que o aumento do uso de bicicletas favorece o meio ambiente e os moradores, ao diminuir emissão de gases poluentes e ruídos;
Considerando que o bairro de Cajazeiras é um dos bairros mais populosos do município, abarcando grande contingente de cidadãos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que seja realizado estudos técnicos para a implementação de ciclovia no bairro de cajazeiras, nas ruas principais, de forma que crie uma integração de ciclo faixas no bairro, no município de Salvador.

Salvador, 08 de novembro de 2023.

KIKI BISPO
Vereador
Líder de Governo

ATA

78ª SESSÃO ORDINÁRIADA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ISNARD ARAÚJO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, ARNANDO LESSA, AUGUSTO VASCONCELOS, CARLOS MUNIZ, CAROLINO, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HÉLIO FERREIRA, ISNARD ARAÚJO, JULIO SANTOS, KIKI BISPO, LAINA CRISÓSTOMO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELO MAIA, MARTA RODRIGUES, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 129/23 do Gabinete do Prefeito solicitando a retirada do Projeto de Lei n. 150/22; Mensagens n.s 18 e 19/23 do Executivo Municipal encaminhando, respectivamente, os Projetos de Lei n.s 294 e 295/23; Projetos de Lei n.s 293/23 do vereador Sabá, 296/23 do vereador Átila do Congo e 297/23 do vereador Alexandre Aleluia; Projetos de Indicação n.s 264/23 do vereador Daniel Alves, 265 a 267/23 do vereador André Fraga, 268/23 do vereador Maurício Trindade, 269 a 272/23 do vereador André Fraga, 273/23 do vereador Maurício Trindade e 274/23 do vereador Kiki Bispo; Projetos de Resolução n.s 134 e 135/23 do vereador Carlos Muniz; Requerimento de Utilidade Pública n. 82/23 do vereador Duda Sanches; Moções n.s 287 e 288/23 do vereador Randerson Leal; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente explicou que o prefeito Bruno Reis retirara o Projeto de Lei n. 150/22 em favor de um novo Projeto sobre a mesma matéria, o subsídio ao transporte. No **Pinga-Fogo**, o vereador Augusto Vasconcelos comentou sobre o Projeto do Executivo que criava subsídio ao transporte por ônibus, pedindo debate sobre esse tema e sublinhando o transporte como direito das pessoas. Criticou o modelo de transportes da Prefeitura, apontando que se baseava numa visão de lucro e não, de qualidade do serviço. Destacou as dificuldades nos transportes vividas pelos estudantes e criticou o recente aumento da tarifa. Pediu o direcionamento de receita para custeio do passe-livre para os estudantes. Sobre o Conselho de Segurança Pública, disse que a Oposição tinha interesse em votar pela sua criação, mas apontou demandas não-atendidas sobre a segurança e os seus agentes. Foram promulgadas as Resoluções n.s 3.284 a 3.286/23. O vereador Orlando Palhinha registrou a inauguração, pelo prefeito Bruno Reis, da Rua Arnaldo Anselmo, no Subúrbio. Também registrou o encontro da Associação Baiana de Supermercados, assinalando a importância da entidade. Elogiou o Projeto que criava subsídio para o transporte e discorreu sobre os desafios do custeio desse serviço. Destacou as demandas das crianças e jovens. O senhor presidente declarou que tinha interesse em pôr em votação o Projeto do subsídio ao transporte, mas não o faria sem que a Oposição estivesse de acordo. A vereadora Marta Rodrigues lamentou o aumento da tarifa de ônibus e expôs sobre as dificuldades da população para pagar pelo transporte. Afirmou que o Projeto de subsídio precarizava o serviço e beneficiava quem o prestava com má qualidade. Nas **Representações Partidárias**, pela liderança da Oposição, o vereador Tiago Ferreira defendeu o trabalho social do deputado federal Sargento Isidório voltado aos dependentes químicos. Solidarizou-se com ele pelo modo distorcido e desabonador com que sua atividade fora exibida em programa televisivo. Sobre o Projeto do subsídio, mencionou pontos que entendia necessários e declarou o seu voto favorável. Dividindo este tempo de fala, a vereadora Laina Crisóstomo, líder da Oposição, relatou surpresa com o aumento tarifário nos ônibus, o qual considerou elevado e prejudicial à população. Criticou o montante de renúncia fiscal que seria conferido aos empresários do setor. Apontou falta de transparência sobre 205 milhões de reais que seriam entregues às empresas de ônibus sem que houvesse relatório sobre essas empresas e seus serviços. Pela Liderança do Governo, a vereadora Debora Santana parabenizou a vice-prefeita e secretária da Saúde Ana Paula Matos, a qual aniversariava. Enalteceu o modo como ela levava o atendimento de Saúde aos bairros da Cidade. Criticou superintendente da Transalvador por não a atender e pediu a intercessão da Liderança de seu bloco quanto a isso. O senhor presidente solidarizou-se à oradora sobre o não-atendimento do gestor de trânsito. Assumiu a Presidência o vereador Isnard Araújo. O vereador Anderson Ninho enalteceu o trabalho do presidente do Esporte Clube Vitória, Fábio Mota, para reconduzir o time à Primeira Divisão do Campeonato Brasileiro. Saudou os torcedores do clube, entre os quais se situou, pelo acesso obtido na véspera. O vereador Sílvio Humberto endossou as críticas ao aumento de tarifa dos ônibus. Apontou falta de contrapartida razoável para essa medida, expondo que somente ofereciam ar-condicionado nos veículos, o que avaliou como algo mínimo. Defendeu soluções estruturantes para os transportes e debate sobre a tarifa-zero. Retomou a Presidência o senhor presidente Carlos Muniz, que informou a votação do Projeto do subsídio ao transporte no dia seguinte, agradecendo à Oposição por isso. O vereador Randerson Leal afirmou a importância, para a Oposição, do Projeto do subsídio. Também questionou a oferta restrita a ar-condicionado em lugar de melhoramentos maiores nos veículos, cujas más condições ilustrou. Saudou os pares que torciam pelo Vitória, celebrando o acesso do clube e estimando a conquista do título da Segunda Divisão. Declarou apoio à permanência do Esporte Clube Bahia na Primeira Divisão. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Augusto Vasconcelos (7 e 8 de novembro), Ireuda Silva (7 e 8 de novembro) e Maurício Trindade (8 de novembro). O vereador Arnando Lessa lembrou ter sido conselheiro do Bahia e saudou o Vitória por sua conquista, parabenizando a gestão de Fábio Mota. Defendeu o debate sobre a torcida mista nos estádios, antevendo a possibilidade de as torcidas rivais estarem juntas nos Ba-Vis e contando que costumava ir ao estádio com seus dois filhos, sendo um torcedor do Vitória e o outro, do Bahia. Destacou as perdas que um eventual rebaixamento do Bahia à Segunda Divisão acarretaria. Afirmou a importância da votação do Projeto do subsídio. O senhor presidente mencionou outros Projetos que viriam do Executivo e assumiu o compromisso de que eles não seriam votados neste ano caso não passassem por uma tramitação adequada. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
SIDNINHO	10, 23, 24, 25 e 30/10 e 07 e 08/11/2023	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa nº:	15/2023
Processo CMS:	826/2023, de 22/05/2023
Parecer Jurídico nº:	212/2023
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	SAVVIS INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº:	27.882.412/0001-59
Objeto:	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, contemplando a locação de solução de equipamentos e lançamento de última milha de fibra óptica e instalação de infraestrutura completa para acesso à Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA)
Vigência:	Conforme disposições previstas em instrumento de Contrato, ou equivalente.
Valor (estimado):	R$ 53.305,73 (cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais e setenta e três centavos)
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250300; 33.90.40 1.500.1
Ratificação:	13/11/2023

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa nº:	32/2023
Processo CMS:	1435/2023, de 08/08/2023
Parecer Jurídico nº:	436/2023
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	JORGE CESAR SANTOS SOUZA
CNPJ nº:	63.244.834/0001-62
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, sob demanda, compreendendo a instalação e conserto de chaves e fechaduras, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador
Vigência:	Conforme disposições previstas em instrumento de Contrato, ou equivalente.
Valor Global:	R$ 13.855,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.39 1.500.1
Ratificação:	13/11/2023

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Orçamento e Fiscalização, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais ao Projeto de Lei nº 251/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Altera dispositivo da Lei nº 4.907, de 03 de junho de 1994, na forma que indica. "

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente projeto, submetido à análise conjunta das Comissões de Constituição, Justiça; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Desenvolvimento Econômico e Turismo e Relações Internacionais, de autoria do Executivo Municipal, **pretende alterar o art. 1º da Lei nº 4.907/1994, que dispõe acerca da autorização para que Microempresas e Empresas de Pequeno Porte funcionem nas residências de seus titulares, com o objetivo de tornar mais célere o processo de abertura de empresas no Município de Salvador, bem como otimizar o sistema de licenciamento digital, com vistas a automatizar a análise da Viabilidade de Localização.**

Análise

O projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo.

1

Ademais, a iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o art. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

ANÁLISE DAS EMENDAS APRESENTADAS

Após o ingresso do Projeto de Lei em análise nesta Casa Legislativa, a Vereadora Marta Rodrigues apresentou emenda modificativa, com o intuito de mudar e aprimorar a redação do mesmo, prosseguindo, assim, em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

Com a proposta do PLE-251/2023, a expressão "unanimidade" foi suprimida, dando a entender que bastaria uma autorização simples. Entretanto, a proposição ignora que o Código Civil prevê um quórum específico para alteração de destinação das unidades autônomas (de residencial para não-residencial) e que a lei máxima dos Condomínios é a sua Convenção, que na maioria dos casos prevê uma vedação à utilização não-residencial, não podendo ser suplantada por uma autorização simples. O quórum previsto no Código Civil, tanto para a alteração da convenção nos casos em que haja a vedação, tanto para a alteração de destinação é 2/3 (dois terços) dos proprietários (*Art. 1.351, Código Civil*).

Sendo assim, fica incluído no Art. 1º do PLE-251/2023, o §5º à redação proposta para o Art. 1º da Lei 4.907.

EMENDA ADITIVA

Inclui no Art. 1º do PLE-251/2023, o §5º à redação proposta para o Art. 1º da Lei 4.907, que passa à seguinte redação:

2

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4907, de 03 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

b) não estejam situadas em área de preservação permanente;

.....

d) não ocupem partes comuns ou unidades multifamiliares de uso exclusivamente residencial, sem a autorização do condomínio.

.....

§5º. A autorização de que trata a alínea d do caput do art. 1º desta Lei deverá obedecer as limitações previstas na Convenção de Condomínio, bem como o quórum de alteração da convenção e o mudança da destinação do edifício ou da unidade imobiliária previsto no Código Civil de 2002.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 251/2023, com a emenda acima indicada.**

Sala das Comissões, 07 / 11 / novembro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AO PROJETO DE LEI Nº 281/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador – CMSP."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, submetido à análise das Comissões aqui presentes, em consonância com o que estabelece o art. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

De acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.675/2018, os Conselhos Municipais de Segurança Pública e Defesa Social – CMSP – são integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública, devendo atuar de forma cooperativa, sistêmica e harmônica com os demais integrantes do referido sistema, nos limites de suas competências, sendo certo que "Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social congregarão representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terão natureza de colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública".

Considerando a apresentação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social pelo Poder Executivo Municipal, faz-se necessária a criação do CMSP no âmbito do Município do Salvador, para que atue de forma efetiva nos assuntos relacionados aos seus objetivos, inclusive propondo diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, na forma do art. 20, § 5º, da Lei Federal nº 13.675/2018.

Análise

A iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 189 do Regimento Interno desta Casa, ambos que tratam acerca da competência do Chefe do Executivo para proposições de minutas legislativas.

Ademais, o projeto revela propósito compatível com o interesse público, não apresentando nenhuma antinomia com a Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico vigente, respeitando tanto as diretrizes constitucionais, quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em apreço é realmente do Chefe do Executivo, conforme aduz o disposto no art. 188 do Regimento Interno desta Casa.

A redação do referido projeto também é irretocável, já que foi elaborada com clareza, precisão e ordem lógica, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ANÁLISE DA EMENDA APRESENTADA:

Após o ingresso do projeto de lei em análise nesta Casa Legislativa, o vereador e presidente desta Casa legislativa, Carlos Muniz, apresentou emenda aditiva com o objetivo incluir o parágrafo 7º ao artigo 3º do PL 281/2023, com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 7º O representante a que se refere o inciso XX do *caput* deste artigo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

A emenda aditiva visa disciplinar a forma de indicação do membro representante da Câmara Municipal de Salvador no Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSP, resguardando a atribuição e competência deste Poder Legislativo para designar o agente público que estará encarregado de transmitir os anseios populares no referido órgão colegiado. A referida emenda merece ser acolhida em função do princípio legal da Independência dos Poderes.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 281/2023, com a emenda aditiva apresentada**.

Sala das Comissões, 07 de novembro / 2023.

Vereador Paulo Magalhães Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Altera os artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei Complementar em apreço, submetido à análise conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social, de autoria do Executivo Municipal, **visa realizar ajustes com vistas a manter e preservar a denominação Fundo Municipal de Previdência, com o objetivo de conservar e perpetuar a identificação da previdência pelos servidores e a identidade do Regime Próprio de Previdência Municipal.**

O Projeto de Lei em análise pretende separar os servidores em dois fundos, sendo o primeiro: **Fundo Municipal de Previdência de Salvador Previdenciário**, destinado aos segurados e beneficiários do Regime Próprio que tenham ingressado no Município de Salvador a partir de 14 de janeiro de 2022 ou que tenham se inscrito ou venham a se inscrever no Regime de Previdência Complementar, e o segundo: **Fundo Municipal de Previdência de Salvador Financeiro**, destinado aos segurados e beneficiários do

Regime Próprio que tenham ingressado no Município de Salvador até 13 de janeiro de 2022.

Análise

O projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo.

Ademais, a iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o art. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 189 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

ANÁLISE DA EMENDA APRESENTADA

Após o ingresso do Projeto de Lei Complementar em análise nesta Casa Legislativa, a vereadora Marta Rodrigues apresentou uma emenda modificativa, com o objetivo de melhorar a redação da preposição, dando mais clareza para leitura e entendimento.

Essa emenda modificativa é, portanto, meramente para adequação de texto, garantindo a manutenção dos incisos que não serão revogados, e, portanto, a coerência com os parágrafos do mesmo art. 4º da Lei Complementar 67/2017, que tratam desses outros membros do Conselho.

Sendo assim, fica alterada a redação do Art. 2º do PLC-02/2023 para conferir nitidez à manutenção dos demais incisos do Art. 4º da Lei Complementar n. 67.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do Art. 2º do PLC-02/2023 para conferir nitidez à manutenção dos demais incisos do Art. 4º da Lei Complementar n. 67, passando à seguinte redação:

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 67 de 31 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** O Conselho Municipal de Previdência do Servidor tem a seguinte composição: **I** - O titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que o presidirá, sendo seu suplente o Subsecretário Municipal de Gestão;

II - O titular da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, sendo seu suplente o Subsecretário Municipal da Fazenda;

III -;

IV -;

V -;

VI -;

VII -;

VIII -;"

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 com a emenda modificativa acima indicada**, uma vez que este não viola nenhum preceito legal, constitucional ou jurídico.

Sala das Comissões, 07 / 11 / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 15 de Novembro de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:10	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	CONEÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:29	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:35	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
16:35	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.